



## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 020/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DIÁRIA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO RESIDENCIAL VILA DOS IDOSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA CREL ELEVADORES LTDA.

01	CONTRATO Nº 076/18
02	PROCESSO SEI Nº 7610.2018/0000253-5
03	CONTRATANTE: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
04	CONTRATADA: CREL ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.172.046/0001-26, com sede na Rua dos Lavapés nº 787/793, Cambuci, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. JOÃO JAIR DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.961.760 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 758.986.678-49, residente e domiciliado à Rua Ernani Pinto nº 463, Vila Maria Alta, Capital, São Paulo.
05	OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DIÁRIA, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL VILA DOS IDOSOS.
06	OBJETO DESTE ADITAMENTO: Renegociação operada de comum acordo entre as partes, em decorrência do Decreto Municipal nº 60.041/20, nos termos da Ata de Reunião lavrada preliminarmente em 05/03/2021, consoante cláusula quinta deste ajuste.
07	LEGISLAÇÃO: Decreto Municipal nº 60.041/20, artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 c.c. o artigo 49 do Decreto Municipal 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, na qualidade de órgão operador do Fundo Municipal de Habitação – FMH, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste representada na forma de seus estatutos por seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **CREL ELEVADORES LTDA.**, qualificada no item 04 do Quadro Resumo, simplesmente designada **CONTRATADA**, vêm ADITAR o Contrato nº 076/18, com fulcro na legislação indicada no item 07 do Quadro Resumo, e mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir expostas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do Contrato registrado sob o nº 076/18, firmado em 31/10/2018, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DIÁRIA, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL VILA DOS IDOSOS, de acordo com a Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total para execução dos serviços objeto do Contrato foi inicialmente estimado em R\$ 26.460,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do respectivo Instrumento, independentemente de transcrição.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para execução dos serviços foi estabelecido em 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço da COHAB-SP, que se deu em 05 de novembro de 2018.





## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

- 4.1. Por meio do Aditamento Contratual nº 064/19, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 05/11/2019, findando em 04/05/2020, ao valor mensal estimado de R\$2.286,72 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), atualizado monetariamente nos termos da Portaria SF 389/17, editada no âmbito do Decreto Municipal nº 57.580/17, totalizando para o período, o valor estimado de R\$13.720,32 (Treze mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).
- 4.2. Por meio do Aditamento Contratual nº 022/20, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 05/05/2020, ficando o término previsto para 04/11/2020, mantido o valor praticado, na ordem de R\$ 2.286,72 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 13.720,32 (treze mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).
- 4.3. Por meio do Aditamento Contratual nº 061/20, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 05/11/2020, ficando o término previsto para 04/11/2021, ao valor mensal de R\$ 2.339,00 (dois mil e trezentos e trinta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 28.068,00 (vinte oito mil e sessenta e oito reais)

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRESENTE ADITAMENTO

- 5.1. As partes, de comum acordo, formalizam o presente instrumento para consignar o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançada em Ata de Reunião lavrada em 05/03/2021.
- 5.2. Fica ajustado, de comum acordo, que, no período de 01/04/2021 a 04/11/2021, será aplicado, no âmbito do Contrato nº 076/18, desconto de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o saldo contratual, o que representa um desconto total sobre o valor do ajuste na ordem de 1,5085%, passando o valor do contrato de R\$ 28.068,00 (vinte e oito mil e sessenta e oito reais) para R\$ 27.650,87 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e Aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo,

07 MAI 2021

PELA COHAB-SP

Alexandro Poite Campos  
Diretor Presidente  
COHAB-SP

Eng. Nilson Edson Leônidas  
Diretor Técnico e de Patrimônio  
COHAB-SP

PELA CONTRATADA

João Jair de Lima  
Sócio

TESTEMUNHAS

Robson Guimarães Ferronato  
RG: 7.675.617-8

OLAVO BARREIRA NETO  
RG: 28.006.283-7

